



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



Prefeitura de
RIO CRESPO
De mãos dadas com o povo.

Mensagem N.º 024/2023, de 05 de abril 2023.

Senhores Nobres Vereadores,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, tenho a honra de submeter à superior deliberação legislativa o projeto de lei apenso, que modifica a Lei 853/2019, acrescentando o cargo Coordenador de Orçamento e Finanças da referida pasta, sendo este um cargo em comissão no anexo II e III da referida Lei.

Mencionada proposição tem por objetivo melhorar o desenvolvimento dos trabalhos a ser prestados dentro da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), para os serviços em prol da população de Rio Crespo.

Assim pedimos aos Nobres Vereadores que analisem e por fim votem o referido projeto, a fim de conhecer e aprovarem o referido projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Rio Crespo-RO, 05 de abril de 2023.

Evandro Epifânio de Faria
Prefeito Municipal

Recebido em 10-04-2023
Milton M. Lourenço de A. Faria
Milton M. Lourenço de A. Faria
Secretaria Geral Legislativa
Portaria nº 014/2017
10-04-2023



PROJETO DE LEI Nº 024 DE 05 DE ABRIL DE 2023

“MODIFICA A LEI 853/2019, ACRESCENTANDO O CARGO DE COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, CARGO EM COMISSÃO NO ANEXO II e IV DA REFERIDA LEI.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria-se e estabelece vencimentos para novo cargo em comissão, sendo que o cargo criado por esta Lei será de Livre Nomeação e Exoneração, conforme a seguir.

Art. 2º - No anexo II, no quadro da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças (SEMOF), fica instituído 01 vaga para o Cargo de Coordenador de Orçamento e Finanças, que deverá ter os seguintes requisitos para preenchimento:

- a) Escolaridade Ensino Médio Completo,
- b) Sendo as atribuições típicas as seguintes: Ser responsável pela articulação e coordenação dos departamentos existentes na Secretaria; Organizar e auxiliar a Secretaria Municipal no exercício de suas atribuições; Organizar e subsidiar as atividades de planejamento e gestão; Organizar as reuniões periódicas com os diretores de departamentos; Analisar ações e resultados, emitindo pareceres e respaldando ações em apoio a secretaria, na execução de programas e projetos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
Estado de Rondônia
Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



de âmbito estratégico para a gestão; Subsidiar as instâncias superiores conforme lhe seja solicitado, no que concerne ao planejamento; Promover a integração entre as diversas unidades administrativas da Secretaria com vistas a potencializar a capacidade de trabalho da Secretaria; substituir a Secretário da pasta em sua ausência e exercer outras atividades correlatas,

c) - A Jornada de Trabalho deste cargo será de 40 horas semanais, podendo esta jornada de trabalho ser flexível (de acordo com o Secretário da pasta), de acordo com o serviço a ser prestado,

d) - O valor dos vencimentos deste cargo será de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais),

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 05 de abril de 2023.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal